

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1055 – PÁG. 01 – TERÇA-FEIRA – 21.08.2018 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### EXTRATO CONTRATO 068/2018 - PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2018  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 038/2018  
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 068/2018  
DATA DE ASSINATURA: 20/08//2018  
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
CONTRATADA: **A C – MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP**  
CNPJ Nº: 11.138.620/0001-08  
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, PARA A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONFORME RESOLUÇÃO SESA 269/2016 – TERMO DE ADESÃO.**  
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 meses contados a partir da assinatura do contrato.  
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
04	003	10	305	0020	2039	4.4.90.52.0000	426	497

VALOR TOTAL: **R\$ 3.340,00** (Três mil trezentos e quarenta reais).  
FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018  
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ  
Sabáudia, 20 de Agosto de 2018.

\_\_\_\_\_  
**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO CONTRATO 069/2018 - PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2018  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 038/2018  
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 069/2018  
DATA DE ASSINATURA: 20/08//2018  
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
CONTRATADA: **V.S COSTA & CIA LTDA**  
CNPJ Nº: 05.286.960/0001-83  
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, PARA A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONFORME RESOLUÇÃO SESA 269/2016 – TERMO DE ADESÃO.**  
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 meses contados a partir da assinatura do contrato.  
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
04	003	10	305	0020	2039	4.4.90.52.0000	426	497

VALOR TOTAL: **R\$ 5.820,00** (Cinco mil oitocentos e vinte reais).  
FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018  
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ  
Sabáudia, 20 de Agosto de 2018.

\_\_\_\_\_  
**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO CONTRATO 070/2018 - PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2018  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 038/2018  
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 070/2018  
DATA DE ASSINATURA: 20/08//2018  
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
CONTRATADA: **EMBRALON COMERCIAL EIRELI - ME**  
CNPJ Nº: 26.614.272/0001-75  
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, PARA A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONFORME RESOLUÇÃO SESA 269/2016 – TERMO DE ADESÃO.**  
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 meses contados a partir da assinatura do contrato.  
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
04	003	10	305	0020	2039	4.4.90.52.0000	426	497

VALOR TOTAL: **R\$ 2.990,60** (Dois mil novecentos e noventa reais e sessenta centavos).  
FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018  
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ  
Sabáudia, 20 de Agosto de 2018.

\_\_\_\_\_  
**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1055 – PÁG. 02 – TERÇA-FEIRA – 21.08.2018 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### EXTRATO CONTRATO 071/2018 - PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2018  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 038/2018  
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 071/2018  
DATA DE ASSINATURA: 20/08//2018  
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CONTRATADA: **RINAMED – COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP**  
CNPJ Nº: 03.583.301/0001-83

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, PARA A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONFORME RESOLUÇÃO SESA 269/2016 – TERMO DE ADESÃO.**

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 meses contados a partir da assinatura do contrato.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
04	003	10	305	0020	2039	4.4.90.52.0000	426	497

VALOR TOTAL: **R\$ 11.731,50** (Onze mil setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia, 20 de Agosto de 2018.

\_\_\_\_\_  
**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal

### EXTRATO CONTRATO 072/2018 - PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2018  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 038/2018  
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 072/2018  
DATA DE ASSINATURA: 20/08//2018  
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CONTRATADA: **R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA - ME**  
CNPJ Nº: 26.526.668/0001-60

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, PARA A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONFORME RESOLUÇÃO SESA 269/2016 – TERMO DE ADESÃO.**

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 meses contados a partir da assinatura do contrato.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
04	003	10	305	0020	2039	4.4.90.52.0000	426	497

VALOR TOTAL: **R\$ 9.538,00** (Nove mil quinhentos e trinta e oito reais).

FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia, 20 de Agosto de 2018.

\_\_\_\_\_  
**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal

### EXTRATO CONTRATO 073/2018 - PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2018  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 038/2018  
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 073/2018  
DATA DE ASSINATURA: 20/08//2018  
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CONTRATADA: **C. E. CARVALHO COMERCIAL - ME**  
CNPJ Nº: 24.864.422/0001-73

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, PARA A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONFORME RESOLUÇÃO SESA 269/2016 – TERMO DE ADESÃO.**

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 meses contados a partir da assinatura do contrato.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
04	003	10	305	0020	2039	4.4.90.52.0000	426	497

VALOR TOTAL: **R\$ 4.784,30** (Quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).

FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia, 20 de Agosto de 2018.

\_\_\_\_\_  
**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1055 – PÁG. 03 – TERÇA-FEIRA – 21.08.2018 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### DECRETO Nº. 160/2018

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO DE  
CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE TERRENO  
PÚBLICO AQUI IDENTIFICADOS PELA RAZÕES E  
FUNDAMENTOS CONSTANTES NESTE

**CONSIDERANDO** que em o MUNICÍPIO DE SABÁUDIA em conjunto com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ em análise criteriosa verificou que houve distribuição irregular de terrenos públicos;

**CONSIDERANDO** que foram instaurados INQUÉRITOS CIVIS 0008140000368 e 00008130002168 que confirmou as irregularidades verificadas;

**CONSIDERANDO** que houve empresas que se instalaram em terrenos públicos sem qualquer procedimento licitatório ou administrativo prévio, e, até mesmo, em alguns casos houve o procedimento licitatório mas o mesmo não foi respeitado, vez que instalaram-se em imóveis diversos daqueles que lhe seriam destinados;

**CONSIDERANDO** que em vistoria, fiscalização e constatação em loco, através da atuação conjunto do Setor de Contratos e Convênios, representado pelo servidor MARCIO CAETANO DA SILVA verificou-se que inúmeras empresas não estão utilizando a área pública em sintonia com o Interesse Público;

**CONSIDERANDO** que o Chefe do Poder Executivo anterior, em total dissonância a legislação pertinente, através da Lei Municipal nº. 227/2012 tentou ratificar e convalidar os contratos de concessão de uso de terrenos públicos que foram firmados sem qualquer azo legal que lhe dê guarida, anulando, através da informada lei, até mesmo os procedimentos licitatórios até então realizados;

**CONSIDERANDO** que a lei deve, segundo seus fundamentos, ser de caráter geral e abstrato, e não como o foi de efeitos concretos;

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1055 – PÁG. 04 – TERÇA-FEIRA – 21.08.2018 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**CONSIDERANDO** o Princípio da AUTOTUTELA, na qual reconhece que a Administração Pública tem o poder-dever de revisão dos próprios atos, e, assim, em consonância aos termos das Súmulas tanto 346 quanto 473 do STF quando ilegais tais atos sequer se originam direitos;

**CONSIDERANDO** que a ilegalidade em todos os contratos firmados é latente e incontroversa, vez que eivada de vício insanável refletindo nulidade absoluta, eis que sequer respeitou a Constituição Federal, em seus princípios mínimos, em destaque o da IMPESSOALIDADE e LEGALIDADE, quanto a lei 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que a Lei 8.429/92 determina que caso o atual Chefe do Poder Executivo não cumpra com seu dever de correção das irregularidades e ilegalidades provocadas incidirá, de acordo com o art. 10 insc. X e XII da mencionada Lei em atos de improbidade administrativa, com todas as cominações nela previstas;

**CONSIDERANDO** a RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 005/2014 expedida pela 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de Arapongas, naquele ato presentado pelo Digno Promotor de Justiça Dr. Fernando A. S. Barbugiani, que, sobretudo, busca em seu ofício a busca pela RESOLUTIVIDADE EXTRAJUDICIAL;

**CONSIDERANDO** os ditames constitucionais do contraditório, ampla defesa, e, sobretudo publicidade dos atos administrativos perpetrados, sob a orientação do Chefe do Poder Executivo, procurou antes de qualquer medida buscar amigavelmente a revogação dos contratos firmados, devido as suas ilegalidades insanáveis;

**CONSIDERANDO** que os ditames legais e constitucionais dispõe acerca da AUTOEXECUTORIEDADE de seus atos em exercício efetivo do PODER DE POLÍCIA,

**CONSIDERANDO** que a empresa **COSAN COMERCIO DE MADEIRAS E DERIVADOS** firmou em 19 de Setembro de 2017 contrato administrativo de concessão de direito real de uso por prazo determinado sob n. 97/2017 oriundo do Processo Administrativo 037/2017 Concorrência Pública 0001/2017 o qual teve a concessão de uso do terreno LOTE N. 1/L/D-B/4 de 10.692,42 M²;

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1055 – PÁG. 05 – TERÇA-FEIRA – 21.08.2018 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**CONSIDERANDO** que na respectiva licitação constou a proposta ganhadora da informada licitante, a qual, destaca-se houve a informação de que as obras seriam iniciadas em **no máximo 03 (três) meses**;

**CONSIDERANDO** a vistoria realizada pela Comissão de Fiscalização desta Municipalidade nomeada através do Decreto Municipal 068/2017 constatou que até a presente data de 21/08/2018 não há qualquer construção no informado imóvel público, vistoria esta realizada tão somente devido a escassez de servidores públicos bem como proximidade de limite prudencial da L.R.F.;

**CONSIDERANDO** que no informado contrato firmado há as cláusulas décima, décima terceira, décima quinta, acerca do não cumprimento das disposições contratuais ensejará a retomada do imóvel público para futura licitação bem como destinação que atenda a finalidade pública subjacente;

**CONSIDERANDO** que, conforme documento constante nas fls. 384 até 391 do certame licitatório há o CONTRATO SOCIAL e que no mesmo há menção que o objeto da mesma vem a ser COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇA MUNICIPAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS e que referido documento foi apresentado junto ao certame licitatório na data de 27/06/2017;

**CONSIDERANDO** que em pesquisa e fiscalização perante a JUNTA COMERCIAL situada na cidade de ARAPONGAS em relação ao contrato social da licitante e suas respectivas alterações, verifica-se que em verdade **desde a data de 26 de Maio de 2017 o objeto da referida licitante vem a ser COSAN LOTEADORA DE IMÓVEIS** em afronta tanto ao certame licitatório que exigiu o contrato social atualizado bem como flagrante violação ao objeto do certame licitatório, pois, como constou o mesmo foi para implantação de parque industrial e atração de empresas com objetivo principal de empregos e aumento de impostos e não privilégio específico e pessoal de eventual LOTEAMENTO DE TERRENO PÚBLICO ou até mesmo, registra-se, SEDE DE EMPRESA CUJA FINALIDADE NÃO VEM A SER A EXIGIDA;

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1055 – PÁG. 06 – TERÇA-FEIRA – 21.08.2018 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, EDSON HUGO MANUEIRA, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica revogado o contrato administrativo 097/2017 firmado em 19 de setembro de 2017 entre COSAN COMÉRCIO DE MADEIRAS E DERIVADOS LTDA E O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA com fundamento aqui mencionados pelas razões expostas, vez que, diante o ato originário tido e confirmado como ilegal não se originam direitos, devendo, assim, ser providenciado novo certame licitatório para que se dê a destinação legal e de acordo com a finalidade pública almejada no terreno informado;

**Art. 2º.** Ficam fazendo parte deste presente instrumento legal, os contratos aqui mencionados, os quais ficaram em anexo a este DECRETO.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 21 dias do mês de agosto de 2018.

**EDSON HUGO MANUEIRA**

-Prefeito Municipal-

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1055 – PÁG. 07 – TERÇA-FEIRA – 21.08.2018 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### ERRATA

Portaria Nº 164/2016, publicada no Diário Oficial do dia  
20/02018 – Ano VII – Nº 1054 – PG 05

#### RETIFICA:

Onde se lê: Portaria Nº 164/2016

Leia-se: Portaria Nº 164/2018

Edifício da Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 21  
dias mês de agosto, de dois mil e dezoito.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
-Prefeito Municipal-

*“Juntos construindo um futuro melhor”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1055 – PÁG. 08 – TERÇA-FEIRA – 21.08.2018 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



## MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

### PORTARIA N.º 165/2018

O Prefeito Municipal de Sabáudia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

Considerando que de acordo com o LTCAT de 15/06/2015 do Município de Sabáudia,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder aos servidores abaixo relacionados, insalubridade, conforme funções discriminadas, sobre seus vencimentos, de acordo com as normas do LTCAT, a partir do mês de agosto de 2018, conforme C/I nº142/2018 e nº 152/2018 da Secretaria da Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

SERVIDORES	FUNÇÕES	INSALUBRIDADE
Sebastião Francisco da Silva	Mot Veic Pesados (Caminhão do lixo)	40%
Antonio dos Santos	Serviços Gerais – coletor de lixo	40%

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 20 de agosto de 2018.

**EDSON HUGO MANUEIRA**

-Prefeito Municipal-

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1055 – PÁG. 09 – TERÇA-FEIRA – 21.08.2018 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

Praça da Bandeira, 47 – CENTRO - FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

#### **PORTARIA Nº 167/2018**

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder PADRÃO EXTRAORDINÁRIO para a servidora abaixo relacionada, ocupante do Cargo de Provisão Efetivo de Professora, a partir do dia 15/08/2018, conforme disposto no art. 52, parágrafo 2º, da Lei nº 026/98 até 31/12/2018;

	NOME
1	VALDIRENE APARECIDA DA ROSA

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de agosto de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, ao 21 dias do mês de agosto de 2018.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
- Prefeito Municipal -

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1055 – PÁG. 10 – TERÇA-FEIRA – 21.08.2018 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

Praça da Bandeira, 47 – CENTRO - FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

#### **PORTARIA Nº 168/2018**

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

Art.1º - Conceder gratificação de 40% (quarenta por cento) em seus vencimentos pelo exercício em atividade no Ensino Especial, as seguintes Servidoras lotadas na Secretaria de Educação e Cultura, em conformidade com o Art. 80, da Lei nº 026/98 do Estatuto do Magistério Público de Sabáudia a partir de 15/08/2018, pelo período do Ano Letivo de 2018;

	NOME	CARGO
1	SUELI APARECIDA VALDERRAMA SCOCCA	PROFESSORA
2	JANETE APARECIDA ZANIM VITAL	PROFESSORA

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de agosto de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 21 dias do mês de agosto de 2018.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
- Prefeito Municipal -

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1055 – PÁG. 11 – TERÇA-FEIRA – 21.08.2018 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

Praça da Bandeira, 47 – CENTRO - FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

#### **PORTARIA Nº 169/2.018**

O Prefeito Municipal de Sabáudia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria Nº 133/2018 na qual constou a exoneração dos servidores aposentados através do Regime Geral de Previdência Social, sob fundamento de que a aposentadoria acarreta a vacância do cargo público;

Considerando que a respectiva servidora EDNEIA TEREZINHA GARBIN, possui perante esta municipalidade o provimento de 02 cargos públicos em Regime Estatutário, sob as matrículas de nº 31901 e nº 31902;

Considerando que o cargo referente a matrícula nº 31901 a referida servidora encontra-se já aposentada através do Regime Geral de Previdência Social, o qual inclusive já foi devidamente exonerada em 07/07/2008;

Considerando que a Constituição Federal veda a acumulação de cargos Públicos, exceto os constantes do artigo nº 37, inciso XVI, alínea A, de dois cargos de professor;

Considerando que em eventual padrão extraordinário referente ao cargo da matrícula nº 31902 ocorrerá à ocupação de um terceiro cargo público, vez que com a referida dobra somada ao cargo sob a matrícula nº 31901 ocorreria a ocupação do informado terceiro cargo em afronta ao permissivo constitucional de dois cargos públicos;

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1055 – PÁG. 12 – TERÇA-FEIRA – 21.08.2018 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

Praça da Bandeira, 47 – CENTRO - FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

#### RESOLVE:

Art.1º - Cessar o padrão extraordinário da servidora EDNEIA TEREZINHA GARBIN, RG n.º 44863634, ocupante do cargo de professora, a partir do dia 15/08/2018;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/08/2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 21 dias do mês de agosto de 2018.

**Edson Hugo Manueira**

- Prefeito Municipal -